

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/01/2018 | Edição: 15 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

### ANEXO

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 28, de 20 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.053608/2017-63, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Classificação de Risco de introdução e dispersão da praga *Bactrocera carambolae* das Unidades da Federação sem ocorrência da praga, conforme anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Classificação de Risco	Unidade da Federação
BAIXO	Mato Grosso do Sul, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
MÉDIO	Acre, Piauí, Rondônia, Goiás e Distrito Federal
ALTO	Amazonas, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.